



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
Rua Manoel Dantas, 279 – centro  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 –**  
**AÇÕES COVID-19**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA -PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que consta nos autos do presente processo, que versa sobre a aquisição emergencial de insumos em saúde e material de EPI (máscara de proteção, protetor facial, luva para procedimentos, avental cirúrgico, touca, óculos de proteção e álcool 70 %), destinados aos profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS nas ações básicas de prevenção e combate à Pandemia (COVID-19) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Várzea, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e demais alterações,

Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e na Nota Técnica e também parecer jurídico constante nos autos.

Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa preços que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.

**FUNDAMENTAÇÃO :** Decreto Municipal nº 005/2020, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal Nº 006/2020, de 21 de março de 2020, Decreto Municipal Nº 009/2020, de 03 de abril de 2020, Decreto Municipal Nº 011/2020, de 17 de abril de 2020, Decreto Municipal Nº 012/2020, de 17 de abril de 2020, DECRETO Municipal Nº 015/2020, de 04 de maio de 2020, DECRETO Municipal Nº 016/2020, de 04 de maio de 2020, DECRETO Municipal Nº 018/2020, de 18 de maio de 2020, DECRETO Municipal Nº 021/2020, de 1º de junho de 2020, DECRETO Municipal Nº 022/2020, de 16 de junho de 2020, Decreto Estadual nº 40.304/20, de 12 de junho de 2020, Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 40.169, de 03 de abril de 2020, Decreto Legislativo Estadual (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo corona vírus, Lei nº 13.979/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020



Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Várzea

Rua Manoel Dantas, 279 – centro

GABINETE DO PREFEITO

e Decreto 10.288, de 22 de março de 2020, alterada pela Medidas Provisórias nº 926/2020 (20.03.2020), nº 927/2020 de (22.03.2020), e 951/2020 (15.04.2020), Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional. Portaria MS nº 356/2020, do Ministério da Saúde – MS e Resolução - RDC Nº 356, 23 de março de 2020.

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico favorável;

**Ratifico** a Decisão, nos termos da Lei nº 13.979/2020, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a retirada da nota de empenho das empresas:

- GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 12.040.718/0001-90, sediada a Rua Dr. Oscar Soares, nº 50, Bairro Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP: 58.015-470, vencendo nos itens: 1,2,3,5,6,7 e 8 com valor de R\$ 6.572,40 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

- PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ:09.210.219/0001-90, sediada a Rua Av. Severino Cordeiro, nº 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, vencendo nos itens: 4 com valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

Com valor global de R\$ 8.372,40 (oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa de licitação devido.

Cumpra-se

Publique-se

É o despacho,

Várzea - Paraíba, 01 de julho de 2020.

OTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL